DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Mucuri

ÍNDICE

HOMOLOGAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO - IL47-2026-1 .....

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....

DISTRATO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL .....

PORTARIA
PORTARIA .....

EDITAL
EDITAL .....

ATO DE AUTORIZAÇÃO – IL47-2026-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL47-2026-1

Pelo presente ato, conforme o processo Administrativo nº 012/2026, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no artigo 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido Assessoria Jurídica do Município e deliberação favorável da Comissão de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados a implementação, acompanhamento e execução da Lei nº14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB., junto a **4M CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.256.631/0001-20**, conforme regras previstas em Estudo Técnicos Preliminar, Termo de Referência e Proposta Contratada. Valor Global de **R$ 15.299,05 (quinze mil, duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos).**

Desse modo, determino, considerado que já consta nos autos a indicação e a previsão de recursos orçamentários, bem como a deliberação da Comissão de Contratação, determino a remessa dos presentes autos ao Setor de Contratos para que em face da autorização do ato sub examine, lavre-se o instrumento contratual, nos moldes aprovado nestes autos.

Publica-se na forma da lei.

Mucuri, 16 de novembro de 2026.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº CE01.3-26 AO CONTRATO Nº CE01-25. CONTRATADO: **AMBIENTE SERVICOS URBANOS LTDA,** CNPJ Nº: 96.818.745/0001-31, OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, QUE REFERE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS – (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NO BAIRRO TRIÂNGULO LEAL, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ITABATÃ – MUCURI/BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUCURI-BA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), PROPOSTA N° 11487.4040001/24-001. PRAZO PRORROGADO: 15/10/2026 À 14/04/2027. ASSINATURA: 14/10/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº CRED35.2-26 AO CONTRATO Nº CRED35-25. CONTRATADO: **ALINE SILVA OLIVEIRA LTDA,** CNPJ Nº: 57.971.354/0001-09, OBJETO: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO**, QUE SE REFERE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PLANTÃO HOSPITALAR E SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA - COMUNITÁRIA - HOSPITAL SÃO JOSÉ - ITABATÃ - MUCURI/BA. VALOR DO ADITIVO: R$ 352.800,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO PRORROGADO: 13/11/2026 À 12/05/2027. ASSINATURA: 12/11/2026.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº IL16-26. CONTRATADO: **IVANEIDE SANTOS OLIVEIRA.** CPF Nº: ***.952.877-**. OBJETO: **RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, CONFORME **ART. 138, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**. PERÍODO RESCINDIDO: 16/11/2026 A 11/02/2027. ASSINATURA DA RESCISÃO: 16/11/2026.

PORTARIA

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.
Município de Mucuri - Bahia

PORTARIA CACS-FUNDEB Nº 1 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece a comissão da comissão eleitoral do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação do município de Mucuri.

O presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB - do município de Mucuri estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem, a lei n° 14.133, de 25-12-2020, portaria n° 808, de 29-12-2022, portaria n° 955, de 16-10-2026, Instrução Normativa UNCME que estabelece normas e procedimentos de preparação para eleição do CACS-FUNDEB, quadriênio 2027-2030, e especialmente o regimento interno, vigente resolve:

Art 1° Fica estabelecida a composição da comissão eleitoral para acompanhamento e registro do processo eleitoral para a escolha dos membros do conselho CACS-FUNDEB mandato de 1 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

I – Presidente: Vagner laly Belém dos Santos;

II – Vice-presidente: Daniele Fernandes;

III – Conselheiros membros: Rozeni Maria de Lourdes e Maria de Fátima da silva carneiro;

IV – Representante administrativo: Marília Ferreira santos;

V – Representante Jurídico: Dr. Jhanshy amarante santos.

Art 2° A comissão eleitoral compete:

I – elaborar e divulgar o edital de convocação;

II – estabelecer o cronograma do processo eleitoral;

III – receber, conferir e analisar as inscrições e indicações;

IV – verificar o cumprimento dos requisitos legais dos candidatos e representantes;

V – organizar e acompanhar as assembleias e os procedimentos de votação;

VI – elaborar e registrar as atas de cada etapa;

VII – realizar ou acompanhar a apuração dos votos;

VIII – divulgar os resultados preliminares e definitivos;

IX – receber e analisar eventuais recursos;

X – encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação;

XI – adotar as providências necessárias para garantir a transparência e a regularidade do processo.

Art 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4° Revogam-se as disposições do inciso II do edital das eleições do CACS-FUNDEB quadriênio 2023-2026, de 27 de dezembro de 2022.

Mucuri-BA, 18 de novembro de 2026

Vagner laly Belém dos Santos
Presidente do CACS/FUNDEB

EDITAL

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.
Município de Mucuri - Bahia

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA – CACS/FUNDEB.

EDITAL DAS ELEIÇÕES DO CACS-FUNDEB, QUADRIÊNIO 2027-2030.

A Comissão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Mucuri-BA, CACS/FUNDEB, no exercício das atribuições legais, torna público o presente Edital de Eleição para representação de segmentos, conforme dispõe a Lei Federal Municipal nº 14.113/2020, a Portaria FNDE n° 808, de 29-12-2022, a Portaria FNDE n° 955, de 16-10-2026, a Instrução Normativa UNCME, a Lei Ordinária Municipal nº 813/2021, de 20 de maio de 2021 e o Regimento Interno, vigente.

DA ELEIÇÃO

I – A eleição realizar-se-á de forma *on-line*, utilizando o GOOGLE FORMS OFFICE, no **dia 04 de dezembro de 2026, das 9h00 às 11h00.**

II – A Assembleia de Eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral, sendo composta por representantes dos vários segmentos do Conselho e terá as atribuições de:

a) instalar a Mesa Eleitoral;
b) divulgar o link do Google Forms Office;
c) disponibilizar o e-mail cacsfundebmucuri@gmail.com, para coleta das inscrições, recursos e contabilização de votos;
d) receber as atas e comunicações dos segmentos respectivos previstos no artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 813/2021;
e) organizar, receber e apurar o resultado das eleições;
f) encaminhar ao Presidente do CACS/FUNDEB, a ata das eleições com o resultado do pleito;
g) fiscalizar todos os atos praticados durante todo o processo das eleições.

DA COMPOSIÇÃO

III – Serão eleitos e indicados, conforme o caso, representantes, para o mandato 2027-2030, dos seguintes seguimentos, conforme previsto no art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 813/2021, a saber:

Segmento	Forma de escolha
Poder Executivo	Indicação dos dirigentes dos órgãos
Professores	Processo eletivo pelos seus pares
Diretores	Processo eletivo pelos seus pares
Servidores técnico-administrativos	Indicação pela entidade sindical da categoria
Pais de alunos	Processo eletivo pelos seus pares
Estudantes	Processo eletivo pelos seus pares
Conselho Municipal de Educação	Indicação pelos seus pares
Conselho Tutelar	Indicação pelos seus pares
Organizações da sociedade civil	Processo eletivo com ampla publicidade
Escolas do Campo	Indicação pelos seus pares

DOS IMPEDIMENTOS

IV – São impedidos de integrar o conselho:

a) titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

Página 1 de 3

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.
Município de Mucuri - Bahia

b) tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

c) - estudantes que não sejam emancipados;

d) pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

1) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

2) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

e) O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

f) A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

1) não é remunerada;

2) é considerada atividade de relevante interesse social;

3) assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

g) veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

1) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

2) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

3) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

h) veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

i) Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

j) O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a reeleição para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 2 de janeiro de 2023.

DAS INSCRIÇÕES

V – As inscrições serão realizadas pelo GOOGLE FORMS OFFICE, disponibilizado pela Comissão Fiscalizadora das Eleições, composta por representantes dos vários segmentos do Conselho, e deverão ser encaminhadas após seus preenchimentos, para o e-mail: cacsfundebmucuri@gmail.com a fim de conferência e deferimento, a partir das 8h do dia 27/12/2022 até às 23h59 do dia 30/12/2022.

DAS INDICAÇÕES

VI – Os membros indicados deverão ter seus nomes apresentados, mediante ofício encaminhado pelo e-mail cacsfundebmucuri@gmail.com, à Comissão Fiscalizadora das Eleições até o dia 27 de novembro de 2026, até às 16h.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VII – O Conselho do Fundeb terá um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, eleitos por seus pares, em eleição que se dará uma hora após a lavratura da Ata da Eleição dos Conselheiros.

VIII – São impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência os conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal.

IX – O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Página 2 de 3

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.
Município de Mucuri - Bahia

X – A posse dos conselheiros, bem como, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho do Fundeb se dará no dia 4 de janeiro de 2027, às 9h00, de forma presencial ou virtual.

XI – A posse dos conselheiros, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho do Fundeb deverá ser registrada em atas específicas.

XII – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do CACS-FUNDEB.

Mucuri-BA, 18 de novembro de 2026.

Vagner Ialy Belém dos Santos
Presidente do CACS/FUNDEB

Página 3 de 3